

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a 2ª convocação dos candidatos classificados para solicitação de matrícula em vagas remanescentes no Processo Seletivo para os cursos de **Licenciatura em Educação do Campo (PS PROCAMPO 2025)**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Considerando o Edital Prograd nº 49/2024 a Universidade Federal do Espírito Santo convoca todos os candidatos classificados QUE NÃO SOLICITARAM MATRÍCULA no PROCESSO SELETIVO PROCAMPO 2025 para realização da solicitação de matrícula, conforme procedimentos deste edital.

1.1.1. O presente edital visa o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos de **Licenciatura em Educação do Campo (PS PROCAMPO 2025)**, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025.

1.1.1.1. Destina-se aos candidatos residentes no campo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente ou que se enquadrem em pelo menos um dos perfis descritos no item 1.3 do Edital Prograd nº49/2024, e será realizado sob as normas gerais expressas nas Resoluções nº 08/2016-CEPE/UFES, nº 38/2017-CEPE/UFES e nº 24/2021 – CEPE.

1.1.2. O cronograma referente ao PS PROCAMPO 2025 prevê as datas abaixo:

| CRONOGRAMA RESUMIDO     |   |   |
|-------------------------|---|---|
| Datas                   | Atividade   | Local   |
| 24/03/2025              | Publicação do edital  | <a href="https://ps.ufes.br/procampo2025">https://ps.ufes.br/procampo2025</a>                 |
| 24/03/2025 e 25/03/2025 | Período de solicitação de matrícula online e envio de documentações por <b>TODOS</b> os candidatos classificados dentro e fora das vagas <b>que não solicitaram matrícula</b> . | <a href="https://candidato.ufes.br/usuario/login">https://candidato.ufes.br/usuario/login</a> |
| 26 a 28/03/25           | Período de análise documental e matrícula dos candidatos.   | Procedimento interno da Prograd   |
| 31/03/2025              | Publicação da relação final de candidatos matriculados.   | <a href="https://ps.ufes.br/procampo2025">https://ps.ufes.br/procampo2025</a>                 |

1.2. Em caso de alterações no cronograma do **PS PROCAMPO 2025**, a retificação será publicada no sítio

<https://ps.ufes.br/procampo2025>.

**1.3.** O envio de documentos digitais não impede a convocação presencial dos candidatos classificados no PS PROCAMPO 2025, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas pela comissão de matrícula.

**1.4.** A verificação de fraude, a não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA POR PARTE DOS CANDIDATOS**

**2.1.** A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todos os candidatos classificados (dentro ou fora das vagas) no PS PROCAMPO 2025 que não solicitaram matrícula e possuem interesse em preencher as vagas remanescentes, e deverá ser realizada pelo candidato na data prevista no cronograma deste edital, **exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico** <http://candidato.ufes.br>.

**2.2.** A solicitação de matrícula será composta de:

- **Preenchimento de cadastro e aceite do termo de ciência e responsabilidade** por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>) - para todos(as) os(as) candidatos(as);
- **Envio da documentação de matrícula conforme Anexo I**, por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>);
- **Envio da documentação comprobatória solicitada no item 1.3.2. do Edital Prograd nº49/2024, disposto no item “k” do Anexo 1 deste edital** (enviar no campo “Documentos complementares” na aba “Doc. Pessoal” no portal do candidato <http://candidato.ufes.br> no momento da solicitação de matrícula, junto aos documentos do Anexo 1 deste edital)

**2.3.** Ao realizar a solicitação de matrícula, o candidato atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, caso solicitado pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no PS PROCAMPO 2025.

**2.3.1.** Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo **5 (cinco) Megabytes** cada, **a partir dos documentos originais**.

**2.3.2.** Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a efetivação da matrícula do candidato ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

**2.3.3.** Em caso de indeferimento, o candidato será informado **por meio do Portal do Candidato** e poderá interpor recurso, em **até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento**, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

**2.3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, durante o período de análise das solicitações de matrícula, o andamento da sua análise (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do PS PROCAMPO 2025.

**2.4.** Após a conclusão pelo candidato ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

**2.5.** A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial dos candidatos classificados no PS PROCAMPO 2025, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, elucidações sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

**2.6.** Os candidatos selecionados no processo seletivo e que não solicitarem matrícula dentro do período estabelecido pela PROGRAD perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

**2.7.** Vencidos os prazos para matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos classificados segundo a ordem decrescente de pontuação.

### **3. DA MATRÍCULA**

**3.1** As matrículas serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2025/1.

**3.2.** Os candidatos aprovados serão matriculados pela ordem crescente de classificação no PS PROCAMPO 2025.

**3.3.** A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PS PROCAMPO 2025 e será realizada, pela Prograd, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo Portal do Candidato.

**3.4.** Os candidatos que tiverem sua matrícula confirmada tornar-se-ão, a partir deste momento, estudantes

desta instituição, tendo vinculados ao seu registro um Assentamento Discente Digital, no qual constarão todos os documentos submetidos por ocasião da Solicitação de Matrícula junto à Universidade Federal do Espírito Santo.

**3.5.** A confirmação de matrícula submete o aluno às normas vigentes na Ufes e ao calendário acadêmico da instituição.

**3.6.** Após a Confirmação de Matrícula o aluno receberá, em seu email, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

**3.7.** A matrícula em disciplinas será realizada pela PROGRAD no prazo previsto em calendário acadêmico.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os candidatos inscritos no PS PROCAMPO 2025 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é VEDADA pela Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**4.1.1.** Após a confirmação da matrícula neste PS PROCAMPO 2025, caso o estudante já ocupe uma vaga em curso de graduação na Ufes, deverá realizar o desligamento de uma das suas matrículas permanecendo matriculado apenas no curso que deseja dar seguimento.

**4.1.1.1.** O desligamento deverá ser feito no Portal do Aluno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da matrícula.

**4.1.1.2.** O não cumprimento do item 3.1.1.1 autoriza expressamente a Prograd a realizar o desligamento automático do aluno do curso de matrícula mais recente, conforme prevê o art. 3º da Lei n. 12.089/2009.

**4.1.2.** Caso o estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

**4.2.** Os candidatos matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009.

**4.3.** As informações referentes ao PS PROCAMPO 2025 serão publicadas no site

<https://ps.ufes.br/conteudo/procampo2025> e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos candidatos.

**4.4.** O candidato aprovado estará submetido ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

**4.5.** Em caso de dúvidas sobre este edital e qualquer outro procedimento relacionado ao processo seletivo, o candidato poderá encaminhar e-mail para **processosseletivos@ufes.br**.

**4.6.** Em hipótese alguma, o candidato poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste Edital.

**4.7.** Em qualquer fase do procedimento, e ainda após o efetivo ingresso, o interessado perderá o vínculo com a UFES se não confirmada sua permanência legal no país.

**4.8.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**4.9.** Os documentos relativos ao PS PROCAMPO 2025 serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados.

**4.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela PROGRAD.

Vitória-ES, 24 de março de 2025.

**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA**  
Pró-Reitora de Graduação/UFES

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)**

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades (NÃO serão aceitas declarações de conclusão do ensino médio); É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).
- Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções** (original digitalizado):
- b.1 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- b.2 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- b.3 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- d) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- e) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral; (em cumprimento à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- f) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
  - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
  - Passaporte;
  - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);



- h) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964)
- j) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- k) Uma das seguintes opções de documentação específica abaixo, **conforme perfil de escolha no momento da inscrição**:
- a. **Perfil A:** comprovante de residência localizada no campo;
  - b. **Perfil B:** comprovante de exercício na regência de classe, em instituição pública de ensino no campo, emitido pela instituição ou órgão equivalente;
  - c. **Perfis C e D:** comprovante de exercício na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentossociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 24/03/2025 às 15:58

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1100096?tipoArquivo=O>